

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO.

02 – MOTIVAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a locação de veículo automotor tipo VAN, sem motorista, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, visando atender, de forma eficiente e contínua, as necessidades de transporte das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Novo Planalto/GO.

O veículo será utilizado, prioritariamente, para o transporte de servidores públicos designados para frentes de serviço em áreas urbanas e rurais, possibilitando o deslocamento seguro e organizado de equipes responsáveis por atividades operacionais de manutenção, obras, fiscalização, ações ambientais, entre outras.

Além disso, a VAN será utilizada para o transporte de pessoas vinculadas às ações, eventos e programas institucionais promovidos pelas secretarias municipais, como:

Participação em capacitações, seminários e eventos técnicos ou administrativos;

Deslocamento de grupos da assistência social, educação, cultura, juventude e esporte para atividades dentro e fora do município;

Atendimento de demandas em comunidades da zona rural, onde a presença do poder público se faz necessária para ações de saúde itinerante, atendimento social, ações educativas, visitas domiciliares, campanhas preventivas e demais iniciativas de caráter público e coletivo.

A locação, em detrimento da aquisição, é justificada pela necessidade de flexibilidade no uso do veículo, pela otimização de recursos públicos (evitando despesas

com manutenção, licenciamento, seguro, IPVA e depreciação da frota) e pela imediata disponibilidade operacional, sem os entraves burocráticos e prazos mais longos associados à aquisição de veículo próprio.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada, sendo medida essencial para garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando o suporte logístico necessário às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Novo Planalto/GO, em especial nas ações descentralizadas e intersetoriais que exigem transporte coletivo de passageiros.

03 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

IT	QT	UN	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	10	MESES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS – 15 LUGARES	MINIBUS/VAN 3 PORTAS, CABINE DUPLA, COR: BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2000 A 2010, CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN.

04 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O veículo locado deverá ficar à disposição do município de Novo Planalto, de forma diária, sendo de Segunda a Sexta-Feira, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para atividades administrativas, além disso, estar à disposição aos Sábados, Domingos e Feriados.

4.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar veículo tipo VAN, com no mínimo 15 (quinze) lugares exceto motorista, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, com ar-condicionado, cintos de segurança, documentação regular e

dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes.

4.3 - Os custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total do veículo, remuneração do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais são de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer reembolso adicional por parte do Município.

4.4 - A contratada deverá apresentar mensalmente relatórios de execução dos serviços, contendo quilometragem percorrida, roteiro realizado, datas, horários, identificação do motorista e assinatura do responsável da Secretaria demandante, como condição para pagamento das faturas.

4.5 - O veículo deverá possuir ano de fabricação de no máximo 20 anos, apresentar boas condições mecânicas, elétricas e estruturais, estar livre de avarias externas/internas, e atender aos critérios de conforto, segurança e acessibilidade, quando aplicável.

4.6 - Deverá ser apresentado, antes do início da execução dos serviços, laudo de vistoria técnica emitido por empresa ou profissional habilitado, atestando a regularidade do veículo.

4.7 - A contratada deverá garantir a substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou qualquer impedimento que impossibilite sua utilização, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

4.8 - O veículo deverá estar disponível para início das atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9 - A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, em nome da empresa ou do proprietário formal com quem mantenha contrato de cessão ou locação, comprovando que o veículo se encontra devidamente licenciado, regularizado e autorizado a circular.

4.9.1 - O CRLV deverá estar dentro do prazo de validade, sem pendências de tributos, multas ou encargos que impeçam sua circulação, e será exigido como condição obrigatória para início das atividades, sob pena de impedimento do início da execução contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5.0 - A prestação dos serviços terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/21, conforme interesse da Administração e mediante formalização de termo aditivo.8

05 – PRAZO (VIGÊNCIA), CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRAZO:

5.1 - A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2 - O contrato terá a duração a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2026, com execuções e locais conforme especificações técnicas discriminadas.

06 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios (CPF).

d)

6.1.1– CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

6.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

6.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

6.1.6 - Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1 - Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) licenciado, regularizado e autorizado a circular.

07 – CONDIÇÕES, E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

7.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

7.2 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3 - Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços por parte da contratada;

8.4 - Solicitar com antecedência a necessidade da administração.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2 - Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições, acompanhado das respectivas certidões de regularidade fiscal, ficando assim vinculado a obrigação de pagamento mediante a apresentação das mesmas de forma “negativa”.

9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7 - Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9 – A empresa contratada deverá locar em forma de comodato os equipamentos necessários para o funcionamento de rede.

9.10 – Deverá a contratada realizar a manutenção de forma preventiva e corretiva dos seus equipamentos.

10 – SANÇÕES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na lei federal 14.133/21.

10.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela administraçao;

11 – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - A administraçao municipal, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrataçao, se os servicos/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contrataçao, amparado na lei federal 14.133/21;

11.2 - Fica reservado à Administraçao Municipal, o direito de promover diligências conforme disposto na lei federal 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contrataçao.

Novo Planalto, 02 de janeiro de 2026.

CAMILA QUIXABEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administraçao